



LEI Nº 3.500 / 2018

Dá denominação ao prédio destinado à alimentação escolar.


MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 03/09/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O prédio sito a Alameda “Izidoro de Lima nº 87 (cozinha piloto), passa a denominar-se “**CENTRO DE ALIMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**”, destinado ao uso exclusivo da preparação de merenda escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de setembro de 2018


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18